CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023
Adesão nº 005/2023
PROCESO ADMINISTRATIVO 6891/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME (Smile Distribuidora).

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME (Smile Distribuidora)**inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.048.236/0001-05 sediado(a) na Rua Professora Amalia Pinheiro, 3390, sala A, Morros, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Lucas Fernandes de Carvalho Sousa , CPF nº 002.558.413-88 , tendo em vista o que consta no Processo nº 6891/2023e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão nº 05 /2023, mediante as cláusulas econdições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI** conforme especificaçõese quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VLR. UNIT.		VALOR TOTAL
1	Anestésico odontológico local alpacaine c/ epinefrina 2% cx c/50 tubetes de plástico c/1,8ml cada	CX	125	DFL/ DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	R$ 123,00	cento e vinte e três reais	R$ 15.375,00
2	Anestésico injetável articaine / epinefrina 4% cx c/50 tubetes de plástico c/1,8ml cada	CX	125	DFL/ DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	R$ 200,00	duzentos reais	R$ 25.000,00

3	Anestésico injetável mepivacaína HCI 2% com epinefrina cx c/50 tubetes de plástico c/1,8ml cada.	CX	125	DLA/DLA PHARMACEUTICAL LTDA	R$ 133,00	cento e trinta e três reais	R$ 16.625,00
4	Anestésico odontológico local Mepivacaína 3% cx c/50	CX	125	DLA/DLA PHARMACEUTICAL LTDA	R$ 142,00	cento e quarenta e dois reais	R$ 17.750,00
5	Anestésico odontologico local lidocaina c/ fenilefrina 2% cx c/ 50 tubetes de plástico c/ 1,8ml cada.	CX	125	SS WHITE/SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTD	R$ 94,00	noventa e quatro reais	R$ 11.750,00
6	Anestésico Tópico 12grs	UND	140	DFL/ DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	R$ 19,28	dezenove reais e vinte e oito cantavos	R$ 2.699,20
7	Anestésico cloridrato de Prilocaína 3%	CX	15	DFL/ DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	R$ 148,35	cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco cantavos	R$ 2.225,25
8	Broca 1/2 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
9	Broca 1 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
10	Broca 1/4 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
11	Broca 2 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três cantavos	R$ 617,20
12	Broca 245 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,00	quinze reais	R$ 600,00
13	Broca 3 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
14	Broca 329 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três cantavos	R$ 617,20

15	Broca 330 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
16	Broca 5 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
17	Broca 556 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
18	Broca 56 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
19	Broca 4 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
20	Broca 6 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três cantavos	R$ 617,20
21	Broca 700 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três cantavos	R$ 617,20
22	Broca 701 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três cantavos	R$ 617,20
23	Broca 702 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três cantavos	R$ 617,20
24	Broca 703 carbide FG	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três cantavos	R$ 617,20
25	Broca 2 carbide CA	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três cantavos	R$ 617,20

26	Broca 330 carbide CA	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
27	Broca 1/2 carbide CA	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
28	Broca 1/4 carbide CA	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
29	Broca 1 carbide CA	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três cantavos	R$ 617,20
30	Broca 4 carbide CA	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
31	Broca 56 carbide CA	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 12,90	doze reais e noventa cantavos	R$ 516,00
32	Broca 6 carbide CA	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três cantavos	R$ 617,20
33	Broca cirurgica n° 4	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 25,50	vinte e cinco reais e cinquenta cantavos	R$ 1.020,00
34	Broca cirurgica n° 6	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 25,50	vinte e cinco reais e cinquenta cantavos	R$ 1.020,00
35	Broca cirurgica n° 701	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 26,52	vinte e seis reais e cinquenta e dois cantavos	R$ 1.060,80
36	Broca cirurgica n° 702	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 26,52	vinte e seis reais e cinquenta e dois cantavos	R$ 1.060,80
37	Broca cirurgica n° 703	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 26,52	vinte e seis reais e cinquenta e dois cantavos	R$ 1.060,80

38	Broca gates 32mm 01	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 18,81	dezoito reais e oitenta e um cantavos	R$ 752,40
39	Broca gates 32mm 02	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 18,81	dezoito reais e oitenta e um cantavos	R$ 752,40
40	Broca gates 32mm 03	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 18,81	dezoito reais e oitenta e um cantavos	R$ 752,40
41	Broca largo n° 1, 32mm	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 21,27	vinte e um reais e vinte e sete cantavos	R$ 850,80
42	Broca largo n° 2	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 21,27	vinte e um reais e vinte e sete cantavos	R$ 850,80
43	Broca largo 32mm, n° 3	UNID	40	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 21,27	vinte e um reais e vinte e sete cantavos	R$ 850,80
44	Broca cirurgica zekrya	UNID	20	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 41,43	quarenta e um reais e quarenta e três cantavos	R$ 828,60
45	Kit de broca para acabamento e polimento de resina c/12 peças	KIT	20	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 76,79	setenta e seis reais e setenta e nove cantavos	R$ 1.535,80
46	Kit de polimento de almagama C/8	KIT	20	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 62,00	sessenta e dois reais	R$ 1.240,00
47	Kit acabamento fino e ultrafino c/ 7 pontas	KIT	20	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 95,12	noventa e cinco reais e doze cantavos	R$ 1.902,40
48	Broca diamantada 1011	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60

49	Broca diamantada 1012	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
50	Broca diamantada 1012HL	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
51	Broca diamantada 1013	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
52	Broca diamantada 1014	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
53	Broca diamantada 1014HL	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
54	Broca diamantada 1015	KIT	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
55	Broca diamantada 1016	KIT	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
56	Broca diamantada 1017	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
57	Broca diamantada 1031	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
58	Broca diamantada 1043	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
59	Broca diamantada 1061	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60

60	Broca diamantada 1090	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
61	Broca diamantada 1091	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
62	Broca diamantada 1092	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
63	Broca diamantada 1093	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
64	Broca diamantada 1094	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
65	Broca diamantada 1112	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
66	Broca diamantada 1113	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,00	quatro reais	R$ 240,00
67	Broca diamantada 1190	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
68	Broca diamantada 1302	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
69	Broca diamantada 2200	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60

70	Broca diamantada 3018 HL	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
71	Broca diamantada 3082	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,90	quatro reais e noventa cantavos	R$ 294,00
72	Broca diamantada 3083	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
73	Broca diamantada 3097	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
74	Broca diamantada 3118	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
75	Broca diamantada 3131	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
76	Broca diamantada 3195	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
77	Broca diamantada 3203	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,95	quatro reais e noventa e cinco cantavos	R$ 297,00
78	Broca diamantada 3215	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
79	Broca diamantada 3216	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,96	quatro reais e noventa e seis cantavos	R$ 297,60
80	Broca diamantada 4083	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,00	quatro reais	R$ 240,00

81	Broca diamantada 4084	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,00	quatro reais	R$ 240,00
82	Broca diamantada 4138	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,00	quatro reais	R$ 240,00
83	Broca diamantada 4230	UNID	60	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 4,00	quatro reais	R$ 240,00
84	AGUA DESTILADA 5000 ml	UNID	100	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R$ 12,86	doze reais e oitenta e seis cantavos	R$ 1.286,00
85	ALCOOL 70% 1000 ML	UNID	300	ITAJA	R$ 7,50	sete reais e cinquenta cantavos	R$ 2.250,00
86	CLOREXIDINA 0,12% ENX.B 1000ML	UNID	50	RIOQUIMICA	R$ 38,90	trinta e oito reais e noventa cantavos	R$ 1.945,00
87	CLOREXIDINA 0,2% SOL.AQUOSA 1000ML	UNID	30	RIOQUIMICA	R$ 26,42	vinte e seis reais e quarenta e dois cantavos	R$ 792,60
88	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO 100ML	UNID	40	VIC PHARMA	R$ 6,47	seis reais e quarenta e sete cantavos	R$ 258,80
89	CLOREXIDINA GEL	UNID	30	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 20,03	vinte reais e três cantavos	R$ 600,90
90	SODA CLORADA 01 LITRO	UNID	15	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R$ 8,27	oito reais e vinte e sete cantavos	R$ 124,05
91	SOLUÇÃO DE MILTON 01 LITRO	UNID	15	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R$ 7,16	sete reais e dezesseis cantavos	R$ 107,40
92	LÍQUIDO DE DAKIN 01 LITRO	UNID	15	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R$ 6,63	seis reais e sessenta e três cantavos	R$ 99,45

93	HIPOCLORITO DE SÓDIO 01 LITRO	UNID	15	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R$ 9,62	nove reais e sessenta e dois cantavos	R$ 144,30
94	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 05 LITROS	UNID	15	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R$ 127,00	cento e vinte e sete reais	R$ 1.905,00
96	Cadeira odontologica completa	UND	3	DENTEMED	R$ 25.700,00	vinte e cinco mil e setecentos reais	R$ 77.100,00
97	Avental para paciente Adulto 85x60	UND	1	N MARTINS	R$ 1.621,92	mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos	R$ 1.621,92
98	Avental para paciente infantil 60x50	UND	1	N MARTINS	R$ 932,07	novecentos e trinta e dois reais e sete centavos	R$ 932,07
99	Camara escura	UNID	1	BIOTRON	R$ 380,00	trezentos e oitenta reais	R$ 380,00
100	Bomba de vacuo até 1/2 hp	UND	1	D700	R$ 4.250,00	quatro mil, duzentos e cinquenta reais	R$ 4.250,00
101	Autoclave horizontal de mesa 21 LITROS	UND	3	STERMAX	R$ 5.000,00	cinco mil reais	R$ 15.000,00
102	Seladora dental	UNID	3	STERMAX	R$ 350,00	trezentos e cinquenta reais	R$ 1.050,00
103	Destiladora	UNID	1	D700	R$ 1.090,00	mil e noventa reais	R$ 1.090,00
104	Fotopolimerizador de resinas	UND	4	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 871,82	oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos	R$ 3.487,28
105	Ultrassom odontologico	UND	2	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 1.990,00	mil novecentos e noventa reais	R$ 3.980,00
106	Jato de bicarbonato	UND	2	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 595,00	quinhentos e noventa e cinco reais	R$ 1.190,00

107	Amalgamador odontologico	UND	2	DENTIMIX	R$ 1.250,00	mil duzentos e cinquenta reais	-000 PEDRO II R$ 2.500,00
108	Kit de pontas composto de caneta de AR, Micro Motor, Contra Ângulo e peça Reta	UNID	3	DENTEMED	R$ 3.275,00	três mil, duzentos e setenta e cinco reais	R$ 9.825,00
109	Compressor de ar odontológico, 50 litros, isento de óleo, com filtro de saída de ar, motor de 02 pistões, protetor contra sobreaquecimento	UND	3	DENTEMED	R$ 5.930,00	cinco mil, novecentos e trinta reais	R$ 17.790,00
110	Afastador farabeuf	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 35,00	trinta e cinco reais	R$ 1.050,00
111	Afastador minessota	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 22,93	vinte e dois reais e noventa e três cantavos	R$ 687,90
112	Alavanca Seldin direita	UNID	50	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 52,00	cinquenta e dois reais	R$ 2.600,00
113	Alavanca Seldin esquerda	UNID	50	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 52,00	cinquenta e dois reais	R$ 2.600,00
114	Alavanca Seldin reta	UNID	50	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 52,00	cinquenta e dois reais	R$ 2.600,00
115	Alveolotomo curvo	UNID	25	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 148,79	cento e quarenta e oito reais e setenta e nove cantavos	R$ 3.719,75
116	Alveolotomo reto	UNID	25	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 148,79	cento e quarenta e oito reais e setenta e nove cantavos	R$ 3.719,75
117	Bandeja de aço inox 22x09x1,5	UNID	25	GOLGRAN	R$ 35,91	trinta e cinco reais e noventa e um cantavos	R$ 897,75

119	Brunidor de aço n° 29	UNID	25	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 439,50
120	Brunidor de aço n° 33	UNID	25	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 439,50
121	Cabo para bisturi n° 03	UNID	10	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 175,80
122	Calçador de Ward n° 01	UNID	27	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 474,66
123	Calçador de Ward n° 02	UNID	27	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 474,66
124	Cureta de Lucas 85	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 21,36	vinte e um reais e trinta e seis cantavos	R$ 320,40
125	Cureta de Lucas 86	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 21,36	vinte e um reais e trinta e seis cantavos	R$ 320,40
126	Cureta de Gracey 5/6	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 40,00	quarenta reais	R$ 600,00
127	Cureta de Gracey 7/8	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 45,38	quarenta e cinco reais e trinta e oito cantavos	R$ 680,70
128	Descolador de Molt	UNID	20	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 82,04	oitenta e dois reais e quatro cantavos	R$ 1.640,80

129	Dical duplo	UNID	20	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 351,60
130	Escavador (colher de dentina) n° 05	UNID	10	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 175,80
131	Escavador (colher de dentina) n° 11,5	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 263,70
132	Escavador (colher de dentina) n° 14	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 263,70
133	Escupidor de Hollemback n° 3	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 263,70
134	Escupidor de Hollemback n° 3S.	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 263,70
135	Espátula n° 07	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 21,36	vinte e um reais e trinta e seis cantavos	R$ 320,40
136	Espátula simples x n° 24	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 21,36	vinte e um reais e trinta e seis cantavos	R$ 320,40
137	Espátula n° 31	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 20,40	vinte reais e quarenta cantavos	R$ 306,00
138	Espátula simples n° 36	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 21,36	vinte e um reais e trinta e seis cantavos	R$ 320,40

139	Espátula n° 72	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 21,36	vinte e um reais e trinta e seis cantavos	R$ 320,40
140	Espátula para silicato n° 01	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 263,70
141	Espelho bucal plano sem cabo, n° 5	UNID	50	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 4,92	quatro reais e noventa e dois cantavos	R$ 246,00
142	Estojo 20x10x05	UNID	25	GOLGRAN	R$ 136,00	cento e trinta e seis reais	R$ 3.400,00
143	Estojo aço inox 26x12x06	UNID	25	GOLGRAN	R$ 192,19	cento e noventa e dois reais e dezenove cantavos	R$ 4.804,75
144	Forceps adulto aço inox n° 01	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 119,00	cento e dezenove reais	R$ 3.570,00
145	Forceps adulto aço inox n° 16	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 125,77	cento e vinte e cinco reais e setenta e sete cantavos	R$ 3.773,10
146	Forceps adulto aço inox n° 17	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R$ 3.660,00
147	Forceps adulto aço inox n° 18L	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 125,77	cento e vinte e cinco reais e setenta e sete cantavos	R$ 3.773,10
148	Forceps adulto aço inox n° 18R	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 125,77	cento e vinte e cinco reais e setenta e sete cantavos	R$ 3.773,10
149	Forceps adulto aço inox n° 65	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R$ 3.660,00

150	Forceps adulto aço inox nº 69	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 121,02	cento e vinte e um reais e dois cantavos	R$ 3.630,60
151	Forceps adulto aço inox nº 150	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 120,20	cento e vinte reais e vinte cantavos	R$ 3.606,00
152	Forceps adulto aço inox nº 151	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 120,20	cento e vinte reais e vinte cantavos	R$ 3.606,00
153	Forceps adulto aço inox nº 210	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 90,00	noventa reais	R$ 2.700,00
154	Forceps adulto aço inox nº 222	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 125,77	cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos	R$ 3.773,10
155	Gengivótomo Kirkland	UNID	15	GOLGRAN	R$ 50,00	cinquenta reais	R$ 750,00
156	Grampo para isolamento	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 19,00	dezenove reais	R$ 285,00
157	Lecron	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 21,36	vinte e um reais e trinta e seis cantavos	R$ 320,40
158	Lima para Osso 12	UNID	10	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 66,86	sessenta e seis reais e oitenta e seis cantavos	R$ 668,60
159	Pinça anatômica 14cm	UNID	20	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 23,00	vinte e três reais	R$ 460,00
160	Pinça anatômica 16cm	UNID	20	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 27,68	vinte e sete reais e sessenta e oito cantavos	R$ 553,60
161	Pinça clínica para algodão	UNID	30	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 23,19	vinte e três reais e dezenove cantavos	R$ 695,70

162	Pinça clínica odontopediatrica	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 28,58	vinte e oito reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 428,70
163	Pinça dente de rato 14	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 27,68	vinte e sete reais e sessenta e oito cantavos	R$ 415,20
164	Pinça dente de rato 16	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 27,68	vinte e sete reais e sessenta e oito cantavos	R$ 415,20
165	Pinça mosquito curva	UNID	25	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 30,74	trinta reais e setenta e quatro cantavos	R$ 768,50
166	Pinça mosquito reta	UNID	25	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 30,74	trinta reais e setenta e quatro cantavos	R$ 768,50
167	Ponta morse 0-00	UNID	15	GOLGRAN	R$ 25,65	vinte e cinco reais e sessenta e cinco cantavos	R$ 384,75
170	Porta agulha castroviejo	UNID	5	GOLGRAN	R$ 86,50	oitenta e seis reais e cinquenta cantavos	R$ 432,50
174	Porta matriz	UNID	15	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 40,00	quarenta reais	R$ 600,00
177	Sonda exploradora aço inox n°05	UNID	25	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 17,58	dezessete reais e cinquenta e oito cantavos	R$ 439,50
178	Sonda exploradora aço inox n°47	UNID	25	ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 16,10	dezesseis reais e dez cantavos	R$ 402,50

179	Tesoura íris	UNID	25	RCE/ICE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA	R$ 32,00	trinta e dois reais	R$ 800,00
180	Tesoura cirúrgica 15	UNID	25	GOLGRAN	R$ 54,00	cinquenta e quatro reais	R$ 1.350,00
181	Abaixador de lingua de madeira pacote com 100 unidades	PCT	50	THEOTO	R$ 6,70	seis reais e setenta cantavos	R$ 335,00
182	Abridor de boca adulto	UNID	30	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 10,71	dez reais e setenta e um cantavos	R$ 321,30
183	Abridor de boca infantil	UNID	30	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 8,52	oito reais e cinquenta e dois cantavos	R$ 255,60
184	Ácido fosforico 37% c/3	PCT	200	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 5,90	cinco reais e noventa cantavos	R$ 1.180,00
185	Agulha gengival curta DFL C/ 100 unid	CX	125	NOVA DFL	R$ 39,00	trinta e nove reais	R$ 4.875,00
186	Agulha gengival longa DFL c/100 unid	CX	125	NOVA DFL	R$ 40,00	quarenta reais	R$ 5.000,00
187	Alginato 410g	UNID	30	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 32,67	trinta e dois reais e sessenta e sete cantavos	R$ 980,10
188	Algodão em roletes	UNID	250	SS PLUS	R$ 3,00	três reais	R$ 750,00
189	Algodão hidrofilo pct com 500g	UNID	200	FAROL	R$ 15,00	quinze reais	R$ 3.000,00
190	Avental descartavel 20g pct c/10	PCT	50	BE LIFE	R$ 18,00	dezoito reais	R$ 900,00
191	Bicarbonato de sódio 40G C/15	CX	15	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 60,00	sessenta reais	R$ 900,00
192	Broqueiro com 21 furos	UNID	10	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 32,53	trinta e dois reais e cinquenta e três cantavos	R$ 325,30

193	Broqueiro com 60 furos misto	UNID	10	MAQUIRA/MAQUIR A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 66,59	sessenta e seis reais e cinquenta e nove cantavos	R$ 665,90
194	Capsula de Petry de vidro com 03 divisões de vidro	UNID	12	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 24,50	vinte e quatro reais e cinquenta cantavos	R$ 294,00
195	Cimento de zinco liquido 10ml	VD	30	MAQUIRA/MAQUIR A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 22,50	vinte e dois reais e cinquenta cantavos	R$ 675,00
196	Cimento de zinco pó 28g.	VD	30	MAQUIRA/MAQUIR A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 29,00	vinte e nove reais	R$ 870,00
197	Coletor de material perfuro cortante descartável cap. Para até 13L.	UNID	40	DESCARBOX	R$ 16,81	dezesseis reais e oitenta e um cantavos	R$ 672,40
198	Colgadura individual para película de raio-X	UNID	20	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 7,11	sete reais e onze cantavos	R$ 142,20
199	Compressa de gaze 11 fios 7,5 x 7,5 10 x22 pct com 500 unid.	PCT	90	ANAPOLIS/ ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ ANAPOLIS/ ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 40,10	quarenta reais e dez cantavos	R$ 3.609,00
200	Cunha de madeira, emb. c/100	PCT	15	IODONTOSUL/SOU ZA & LEONARDI LTD	R$ 11,75	onze reais e setenta e cinco cantavos	R$ 176,25

201	Disco de lixa para acabamento de resina c/100	PCT	15	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 47,94	quarenta e sete reais e noventa e quatro cantavos	R$ 719,10
204	Espátula plastica para manipulação	UNID	20	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 4,72	quatro reais e setenta e dois cantavos	R$ 94,40
205	Filme e-speed adulto caixa c/150unid.	CX	5	KULZER/KULZER GMBH	R$ 182,39	cento e oitenta e dois reais e trinta e nove cantavos	R$ 911,95
206	Filme infantil para radiografia caixa c/100 unid.	CX	5	CARESTREAM	R$ 267,32	duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois cantavos	R$ 1.336,60
207	Fio de sutura agulhado mononylon 3-0 caixa c/ 24 unid	CX	20	TECHNOFIO	R$ 62,50	sessenta e dois reais e cinquenta cantavos	R$ 1.250,00
208	Fio de sutura agulhado seda 3-0 caixa c/ 24 unid	CX	40	PROCARE	R$ 75,50	setenta e cinco reais e cinquenta cantavos	R$ 3.020,00
209	Fio de sutura agulhado seda 4-0 caixa c/ 24 unid	CX	40	PROCARE	R$ 75,02	setenta e cinco reais e dois cantavos	R$ 3.000,80
210	Fio dental rolo com 100m	UNID	50	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 6,23	seis reais e vinte e três cantavos	R$ 311,50
211	Fixador para radiografia dental 500ml	UNID	60	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 16,39	dezesseis reais e trinta e nove cantavos	R$ 983,40
212	Flúor gel sabor neutro	UNID	75	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 6,99	seis reais e noventa e nove cantavos	R$ 524,25

213	Flúor gel sabor tutti-frutti	UNID	75	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 6,99	seis reais e noventa e nove cantavos	R$ 524,25
214	Formocresol	UNID	25	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 8,95	oito reais e noventa e cinco cantavos	R$ 223,75
215	Gesso comum pct 1kg	UNID	15	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R$ 6,12	seis reais e doze cantavos	R$ 91,80
216	Gesso especial para troueis pct 01kg	UNID	15	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R$ 21,40	vinte e um reais e quarenta cantavos	R$ 321,00
217	Gesso pedra pct 01kg	UNID	15	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R$ 9,18	nove reais e dezoito cantavos	R$ 137,70
218	Solução hemostatica topica a base de cloreto de alumínio	UNID	30	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 22,50	vinte e dois reais e cinquenta cantavos	R$ 675,00
222	Kit higiene bucal adulto (escova dental adulto, creme dental 50g, fio dental 25m)	UNID	2000	HILLO/HILLO	R$ 10,87	dez reais e oitenta e sete cantavos	R$ 21.740,00
223	Kit higiene bucal infantil Kit higiene bucal adulto (escova dental infantil, creme dental 50g, fio dental 25m)	UNID	2000	HILLO/HILLO	R$ 10,87	dez reais e oitenta e sete cantavos	R$ 21.740,00
224	Lâmina para Bisturi n°. 15	UNID	37	WILTEX PLUS	R$ 31,50	trinta e um reais e cinquenta cantavos	R$ 1.165,50
227	Luvas descartável individual (para procedimentos), tam. Grande	CX	300	ABL/CONCEPT RUBBER PRODUCTS SDN BH	R$ 24,50	vinte e quatro reais e cinquenta cantavos	R$ 7.350,00
228	Luvas descartável individual (para procedimentos), tam. Médio	CX	300	ABL/CONCEPT RUBBER PRODUCTS SDN BH	R$ 24,50	vinte e quatro reais e cinquenta cantavos	R$ 7.350,00

229	Luvas descartável individual (para procedimentos), tam. Pequeno	CX	300	ABL/CONCEPT RUBBER PRODUCTS SDN BH	R$ 24,50	vinte e quatro reais e cinquenta cantavos	R$ 7.350,00
230	Luvas descartável individual (para procedimentos), tam. Extra Pequeno	CX	300	ABL/CONCEPT RUBBER PRODUCTS SDN BH	R$ 24,50	vinte e quatro reais e cinquenta cantavos	R$ 7.350,00
231	Magic bond (D.E) reposição com 4ml	UNID	100	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 16,34	dezesseis reais e trinta e quatro cantavos	R$ 1.634,00
232	Mandril para contra angulo baixa rotação de aço inox	UNID	15	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 8,84	oito reais e oitenta e quatro cantavos	R$ 132,60
234	Mandril PM c/100	CX	1	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 95,00	noventa e cinco reais	R$ 95,00
235	Máscara tripla com elástico cx c/50 unid.	CX	200	ECOMAX	R$ 9,20	nove reais e vinte cantavos	R$ 1.840,00
236	Matriz de aço 0,5mm	UNID	75	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 1,97	um real e noventa e sete cantavos	R$ 147,75
237	Matriz de aço 0,7mm	UNID	75	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 2,30	dois reais e trinta cantavos	R$ 172,50
238	Cimento cirúrgico periodental	KIT	5	MAQUIRA/MAQUIR A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 124,50	cento e vinte e quatro reais e cinquenta cantavos	R$ 622,50
239	Ponta acessórios, tipo microbrush, dobrável, para aplicação de adesivo dentinário, tamanho fino, emb. c/100 unid.	UNID	100	MICRODONT/3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 23,21	vinte e três reais e vinte e um cantavos	R$ 2.321,00

240	Moldeira dupla para flúor mista c/100	UNID	15	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 85,60	oitenta e cinco reais e sessenta cantavos	R$ 1.284,00
241	Obturador provisório	UNID	90	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 13,11	treze reais e onze cantavos	R$ 1.179,90
242	Óculos de proteção incolor	UNID	10	PREVEN	R$ 7,40	sete reais e quarenta cantavos	R$ 74,00
243	Óleo mineral lubrificante de baixa viscosidade para alta e baixa rotação em Spray, uso odontológico	FRASC	70	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 26,00	vinte e seis reais	R$ 1.820,00
244	Otosporin frasco com 10ml	UNID	30	FQM	R$ 27,50	vinte e sete reais e cinquenta cantavos	R$ 825,00
245	Papel carbono bicolor com 12 folhas	UNID	100	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 4,59	quatro reais e cinquenta e nove cantavos	R$ 459,00
246	Pasta prolifática	UNID	100	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 6,34	seis reais e trinta e quatro cantavos	R$ 634,00
247	Pedra pomes extrafino frasco c/100g	UNID	30	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R$ 12,33	doze reais e trinta e três cantavos	R$ 369,90
248	Placa de vidro 10mm média	UNID	15	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 15,50	quinze reais e cinquenta cantavos	R$ 232,50
249	Posicionador autoclavavel ad/inf	UNID	7	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 71,00	setenta e um reais	R$ 497,00
250	Pote dappen de silicone sortido	UNID	25	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 4,64	quatro reais e sessenta e quatro cantavos	R$ 116,00

251	Pote dappen de vidro incolor	UNID	25	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 4,70	quatro reais e setenta cantavos	R$ 117,50
252	Cimento odontologico pulpo-san liquido frasco contendo 10ml	VD	60	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 13,01	treze reais e um centavo	R$ 780,60
253	Cimento odontologico pulpo-san pó frasco contendo 50g	UNID	60	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 16,39	dezesseis reais e trinta e nove cantavos	R$ 983,40
254	Resina fotopolimerizável, seringa com 4G D A1	UNID	125	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 17,38	dezessete reais e trinta e oito cantavos	R$ 2.172,50
255	Resina fotopolimerizável, seringa com 4G. D A2	UNID	125	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 17,38	dezessete reais e trinta e oito cantavos	R$ 2.172,50
256	Resina fotopolimerizável, seringa com 4G. D A3	UNID	125	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 17,38	dezessete reais e trinta e oito cantavos	R$ 2.172,50
257	Resina fotopolimerizável, seringa com 4G. D A3,5	UNID	125	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 17,38	dezessete reais e trinta e oito cantavos	R$ 2.172,50
258	Resina fotopolimerizável, seringa com 4G. E A1	UNID	125	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 17,38	dezessete reais e trinta e oito cantavos	R$ 2.172,50
259	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVE, SERINGA COM 4G. E COR A2	UNID	125	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 17,38	dezessete reais e trinta e oito cantavos	R$ 2.172,50

260	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVE, SERINGA COM 4G. E COR A3	UNID	125	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 17,38	dezessete reais e trinta e oito cantavos	R$ 2.172,50
261	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVE, SERINGA COM 4G. E COR A3,5	UNID	125	BIODINAMICA/BIO DINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 17,38	dezessete reais e trinta e oito cantavos	R$ 2.172,50
262	Resina fluida, seringa com 4G A2	UNID	125	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 21,64	vinte e um reais e sessenta e quatro cantavos	R$ 2.705,00
263	Resina fluida, seringa com 4G A3	UNID	125	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 21,64	vinte e um reais e sessenta e quatro cantavos	R$ 2.705,00
264	Resina fluida, seringa com 4G A3,5	UNID	125	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 21,64	vinte e um reais e sessenta e quatro cantavos	R$ 2.705,00
265	Revelador para radiografia dental,500ml	VD	15	IODONTOSUL/SOUZA & LEONARDI LTD	R$ 16,39	dezesseis reais e trinta e nove cantavos	R$ 245,85
266	Selante 2 gramas branco	UNID	15	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 21,00	vinte e um reais	R$ 315,00
268	Seringa descartável 05ml LL, sem agulha	UNID	750	SR	R$ 0,34	trinta e quatro cantavos de real	R$ 255,00
269	Seringa descartável 10ml LL, sem agulha	UNID	750	SR	R$ 0,64	sessenta e quatro cantavos de real	R$ 480,00
270	Seringa descartável 20ml LL, sem agulha	UNID	750	SR	R$ 0,81	oitenta e um cantavos de real	R$ 607,50

271	Sugador descartável pct com 40 unid.	PCT	160	SS PLUS/BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL	R$ 10,40	dez reais e quarenta cantavos	R$ 1.664,00
272	Taça de borracha para polimento coronário, uso odontológico	UNID	50	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 2,62	dois reais e sessenta e dois cantavos	R$ 131,00
273	Lixa de aço para acabamento de restauração de amálgama 4mm, cx com 12 tiras	PCT	100	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 9,20	nove reais e vinte cantavos	R$ 920,00
274	Lixa para acabamento de restauração de resina e ionômero com granulação grossa / fina, dorso de poliéster, resina e óxido de alumínio disperso em resina, incolor, caixa com 150 unid.	CX	100	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 10,50	dez reais e cinquenta cantavos	R$ 1.050,00
275	Fita matriz de poliéster dim. 100 x 10 x 0,05mm, embal. c/50 unid.	PCT	100	PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$ 2,17	dois reais e dezessete cantavos	R$ 217,00
276	Touca safonada pct c/100	PCT	150	BE LIFE	R$ 12,40	doze reais e quarenta cantavos	R$ 1.860,00
277	Veniz cavitine 15m	VD	50	SS WHITE	R$ 35,50	trinta e cinco reais e cinquenta cantavos	R$ 1.775,00
278	Ionômero de vidro para cimentação pó 15g e liquido 10ml	UNID	50	MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 53,30	cinquenta e três reais e trinta cantavos	R$ 2.665,00
279	Ionômero de vidro para restauração pó 10g e liquido 8ml	UNID	50	BIODINAMICA/BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R$ 54,63	cinquenta e quatro reais e sessenta e três cantavos	R$ 2.731,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, terá a vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 537.727,94 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro II (PI), para o exercício de 2023. na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.1016.0000	1016	44.90.52	500
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	500/601/603/621
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.30	602
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.302.0011.2042.0000	2042	33.90.30	600
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2047.0000	2047	33.90.30	600
10.302.0011.2187.0000	2187	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante, servidor Willams Rodrigo Sotero Silva, matrícula 1312-4, CPF nº.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com

avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva

de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro II (PI), 18 de dezembro de 2023

Tatiana Martins Galvão Benício

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Secretaria Municipal

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105

Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA:20048236000105
Dados: 2023.12.18 10:28:01 -03'00'

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME (Smile Distribuidora)

CNPJ sob o nº 20.048.236/0001-05

Lucas Fernandes de Carvalho Sousa

CPF nº 002.558.413-88

CONTRATADA